ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDAES CENTRAIS
Unidade: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração geral
Programa: 1135 – Aquisição de terrenos por desapropriação
Meta: Atividade 1.135 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS E ÁREAS RURAIS
Fonte de Recurso: 0001 – LIVRE
Elemento da Despesa
4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 100.000,00
Total do crédito adicional suplementar ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, a utilização da fonte decorrente da redução do superávit financeiro vinculado ao recurso 0001 – Livre, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Total dos recursos para cobertura ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 13 DE JANEIRO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei Nº 10/2014, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O presente projeto tem por finalidade solicitar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2014 no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para viabilizar a operacionalização orçamentária e financeira objetivando e permitindo a indenização de obras civis edificadas por terceiros em imóvel de propriedade do município, localizado na Rua Egberto Sant"Anna de Moraes, constante da matrícula 15.634 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Augusto - RS.

A presente autorização permitirá ao Município indenizar a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Santo Augusto, organização religiosa inscrita no CNPJ sob o nº. 88.560.842/0001-49, com sede na Rua Floresta, 395, Centro, nesta cidade de Santo Augusto, RS, pelas obras executados sobre o imóvel.

Importante referir que a Igreja Assembleia de Deus edificou e utilizou o imóvel acima descrito mantendo neste local uma "Casa de Passagem", fato este de conhecimento público. Para realização das atividades, a organização religiosa precisou edificar 02 (dois) pavilhões, um com área de 397,53 m² (trezentos e noventa e sete, vírgula cinquenta e três metros quadrados) e outro com área de 238,10 m² (duzentos e trinta e oito vírgula dez metros quadrados),totalizando a área construída de 635,63 m² (seiscentos e trinta e cinco vírgula sessenta e três metros quadrados) onde desenvolveu as atividades a que se propunha. Ocorre que a referida Casa de Passagem foi desativada e as instalações foram e estão sendo utilizadas até a presente data para atividades religiosas.

No ano de 2013, a administração municipal, através do Gabinete do Vice-prefeito, da Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Saúde começaram a desenvolver várias ações no sentido de buscar viabilidade de implantação de novas Unidades Básicas de Saúde - UBS para dotar o município de outras Equipes de Estratégias de Saúde da Família - ESF. Neste sentido foram identificados alguns locais para implantação desta UBS sendo que para implantação da UBS da zona Oeste o imóvel em questão foi o escolhido para ser devidamente adequado e transformado em uma UBS e receber mais uma Equipe de Estratégia da Saúde da Família. O imóvel é de propriedade do Município, porém as edificações foram executadas pela Igreja Assembleia de Deus.

Importante informar que após a definição pelo local foram mantidos contatos com os representantes da Igreja Assembleia de Deus para viabilizar a implantação de uma UBS no local. Após as tratativas logramos êxito nas negociações, por outro lado à direção da Igreja, sensível as colocações da administração, solicitou ao Executivo Municipal indenização pelas benfeitorias edificadas ao longo do tempo em que esta ocupou o imóvel. Tratativas foram realizadas e a Igreja apresentou proposta no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de indenização, eis que as obras foram construídas com recursos da Igreja Assembleia de Deus, valor este que consideramos ser justo pelos investimentos realizados, inclusive muito abaixo aos valores

praticados no mercado imobiliário, segundo laudo elaborado pela engenheira civil do Município, Laura Augusta Drews.

Importante ainda informar a esta Casa Legislativa que a Administração Municipal já encaminhou projeto junto a Secretaria Estadual de Saúde para captar recursos com vista a efetuar as adequações necessárias para instalação de uma UBS no local e implantação de mais uma Equipe de ESF sendo que este projeto já encontra-se aprovado e o recurso esta disponível para que as obras de adequação de um dos prédios seja executado possibilitando assim a implantação de mais uma UBS com equipe de ESF.

Com referência ao projeto de adequação do prédio mencionado anteriormente o mesmo deverá ser objeto de projeto de lei que será submetido oportunamente ao Legislativo Municipal, uma vez que, haverá a necessidade de abertura de crédito Suplementar tendo em vista que o mesmo somente teve sua aprovação e liberação de valores posteriormente ao encaminhamento da peça orçamentária do exercício em curso aprovado por este Poder Legislativo.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela com a urgência que a matéria exige.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal